



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Crixás/TO

CNPJ. 01.693.311/0001-46

<https://www.crixasdotocantins.to.leg.br/camaracrixasto@gmail.com>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2025.

Assunto: Altera o calendário das sessões ordinárias do mês de agosto de 2025 e dá outras providências.

○ **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 002/2015, e considerando:

Que compete à Mesa da Câmara, representada por seu Presidente, a direção de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Casa, conforme o Art. 26 do Regimento Interno.

Que o Art. 30, inciso XIII, alínea "b", do Regimento Interno, atribui ao Presidente a superintendência da organização da pauta dos trabalhos legislativos.

Que o Art. 128, § 1º, do Regimento Interno, estabelece que as sessões ordinárias serão realizadas em dias úteis prefixados pelo Presidente da Câmara, através de calendário anual de sessões, "salvo justo motivo para a não realização deste número".

A necessidade imperativa de realizar reformas e adequações no Plenário da Câmara Municipal, visando à melhoria das condições de trabalho e segurança, o que configura justo motivo para a alteração do calendário previamente estabelecido.

A necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos legislativos e a regularidade das sessões, garantindo a transparência e o acesso público, conforme o Art. 121 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins, originalmente previstas para serem realizadas de 01 a 07 de agosto de 2025, ficam excepcionalmente transferidas para o período de **18 a 22 de agosto de 2025**.

Art. 2º A alteração de datas de que trata o Art. 1º deste Ato deve-se exclusivamente aos reparos em andamento no Plenário da Câmara



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Crixás/TO

CNPJ. 01.693.311/0001-46

<https://www.crixasdotocantins.to.leg.br/camaracrixasto@gmail.com>

Municipal, impossibilitando a realização das sessões nas datas inicialmente programadas.

Art. 3º Os trabalhos administrativos e demais atividades da Câmara Municipal que não dependam do funcionamento do Plenário serão mantidas em sua regularidade, observadas as devidas adequações em função das obras.

Art. 4º Dê-se ciência do presente Ato a todos os Vereadores, mediante comunicação individual, e ao público em geral, através da afixação de cópia em local visível na sede da Câmara Municipal e, se possível, por outros meios de comunicação local, para que surta seus devidos e legais efeitos.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Crixás do Tocantins, 1º de agosto de 2025.

Roger Luiz Monteiro de Almeida
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Certifico que o presente
documento foi publicado no
PLACARD desta Câmara
nesta data: 01 / 08 / 25

Crixás do Tocantins-TO